

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO.

Memorando nº172/2019 - SMECLT

São Miguel do Guamá, 21 de Novembro de 2019.

De: Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Para: CPL

Assunto: Solicitação Faz.

*Reubi em
21/11/19
Lazer.*

Ao Cumprimentá-los, venho por meio desde, solicitar ao departamento responsável que seja feito a redução de valores dos itens mencionando abaixo, a fim de viabilizar os serviços a serem executados durante o evento do Fest Círio 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REDUZIDO
01	Sistema de som Pequeno Porte	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
02	Serviço de iluminação tipo 1	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Severino de Melo Lira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer.

Decreto nº 104/2018

*Paulo Severino de M. Lira
Secretário Mun. de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo.
Decreto Nº 104/2018*



JUSTIFICATIVA

Objetivando resguardar o interesse da Administração Pública, este Município solicita a alteração contratual referente ao contrato nº 20197255 firmado com a empresa **C A C Trindade inscrita no CNPJ 12.024.638/0001-41**, para fins de minorar o valor estipulado dos itens **028339** – *Sistema de Sonorização de pequeno porte*, quantidade de 2 itens no valor de 7.000,00 reais totalizando o valor de 14.000,00 reais, reduzido o valor do item para 5.000,00 reais, ficando o novo valor total de 10.000,00 reais. Assim como, o item **028329** – *Sistema de Iluminação tipo 1*, quantidade de 4 itens no valor de 6.000,00 reais, totalizando o valor de 24.000,00 reais, reduzido o valor do item para 5.000,00 reais, ficando o novo valor total de 20.000,00 reais. Sendo assim, o valor original do contrato era de 119.000,00 reais. Ficando assim a redução no montante de 8.000,00 reais, passando o contrato a ter o valor de 111.000,00 reais, tendo em conta que os valores anteriormente atribuído para cada serviço ultrapassa o valor de referência do plano de trabalho.

Desta forma, em observância ao que preceitua o art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, que permite que a Administração Pública possa alterar unilateralmente os contratos em até 25% do valor inicialmente pactuado, e que esta Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo solicita a modificação do contrato, conforme os fundamentos supramencionados.